

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000 TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214 Site: www.doutorulysses.pr.gov.br E-mail: licita.pmdu@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO № 0035/2021

PROTOCOLO/PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0068/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ORTOPÉDICOS DIVERSOS.

INTERESSADOS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR TOTAL: R\$ 123.960,40 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

PREGÃO PROCESSADO ATRAVÉS DO DECRETO FEDERAL № 10.024/2019, É NECESSÁRIO ANEXAR A DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA ANTES DO INÍCIO DO CERTAME.

LICITAÇÃO DESTINADA A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP



Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

Sumário

1.	DO OBJETO	4
2.	DO CREDENCIAMENTO	4
3.	REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME	5
4.	DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAC	ÇÃO7
5.	DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	8
6. FOI	DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E RMULAÇÃO DE LANCES	9
7.	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA	11
8.	DA HABILITAÇÃO	12
9.	DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA	15
10.	DOS RECURSOS	16
11.	DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	16
12.	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	17
13.	DA GARANTIA DE EXECUÇÃO	17
14.	DO CONTRATO	17
15.	DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL	18
16.	DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO	19
17.	DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	19
18.	DO PAGAMENTO	19
19.	DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	19
20.	DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20
21. LIC	DA ESCOLHA DO SISTEMA DE PREGÃO BLL – BOLSA DE LEILÕES E ITAÇÕES	21
22.	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21
ANI	EXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	24
1	. DO OBJETO	26
2	. ESPECIFICAÇÕES	26
3	. JUSTIFICATIVA	28
4	. GARANTIA	28
5	. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DO PRODUTO	28



Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

	6.	CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA	. 29
	7.	RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO	.29
	8.	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	.29
	9.	ESTIMATIVA DE CUSTOS (PESQUISA DE MERCADO)	.29
	10.	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	.30
	11.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	.30
	12.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	.31
	13.	INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	.31
	14.	EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO	.31
Α	NEXO	I-B – PLANILHA DE PRECOS MÁXIMOS	.33



Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000 TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214 Site: www.doutorulysses.pr.gov.br E-mail: licita.pmdu@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0035/2021

(Processo Administrativo n°. 0068/2021)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o(a) MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES, por meio da SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES, sediada Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-000, Estado do Paraná, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço** por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde conforme Oficio nº 347/2021.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09:00 horas do dia 07/12/2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia 07/12/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:05 horas do dia 07/12/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

1. DO OBJETO

- 1.1.O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos ortopédicos diversos, conforme exigências estabelecidas neste edital em seu Termo de Referencia Anexo I.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos; EXCLUSIVAMENTE as empresas definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;
- 2.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.
- 2.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
- 2.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual,



Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000 TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214 Site: www.doutorulysses.pr.gov.br E-mail: licita.pmdu@gmail.com

municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

- 2.5. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 2.6. O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:
 - a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO III)
 - b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO III) e
 - c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.
- 2.7. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04
- 2.8. A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo VIII para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

3. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 3.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:
 - a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
 - b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
 - c) abrir as propostas de preços;
 - d) analisar a aceitabilidade das propostas;
 - e) desclassificar propostas indicando os motivos;
 - f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
 - h) declarar o vencedor;
 - i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - j) elaborar a ata da sessão;
 - k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;



Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000 TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214 Site: www.doutorulysses.pr.gov.br E-mail: licita.pmdu@gmail.com

 abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

- 3.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- 3.3. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.
- 3.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL Bolsa De Licitações do Brasil.
- 3.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

- 3.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.
- 3.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;
- 3.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.



Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000 TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214 Site: www.doutorulysses.pr.gov.br E-mail: licita.pmdu@gmail.com

- 3.11. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
- 3.12. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 3.13. Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - 3.13.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 3.13.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 3.13.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 3.13.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 - 3.13.4.1. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- 3.14. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 4.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;



Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000 TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214 Site: www.doutorulysses.pr.gov.br E-mail: licita.pmdu@gmail.com

- 4.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do seguinte campo:
 - 5.1.1. Valor unitário;
 - 5.1.2. Marca:
 - 5.1.3. Modelo (se houver);
 - 5.1.4. Fabricante;
 - 5.1.5. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
 - 5.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.



Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000 TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214 Site: www.doutorulysses.pr.gov.br E-mail: licita.pmdu@gmail.com

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,01 (hum) Centavo de Real.
- 6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse item.
- 6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.



Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000 TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214 Site: www.doutorulysses.pr.gov.br E-mail: licita.pmdu@gmail.com

- 6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.25. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 6.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.27. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
 - 6.27.1. no pais;
 - 6.27.2. por empresas brasileiras;
 - 6.27.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000 TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214 Site: www.doutorulysses.pr.gov.br E-mail: licita.pmdu@gmail.com

- 6.27.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - 6.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 6.29.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU Plenário), ou que apresentar preco manifestamente inexequível.
 - 7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 7.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 7.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.



Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000 TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214 Site: www.doutorulysses.pr.gov.br E-mail: licita.pmdu@gmail.com

- 7.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
 - 7.6.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
- 7.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
 - 7.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

- 7.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 7.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 - 8.1.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)
 - 8.1.2. Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx);
 - 8.1.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 8.1.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se



Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000 TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214 Site: www.doutorulysses.pr.gov.br E-mail: licita.pmdu@gmail.com

houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

- 8.1.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.1.3.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 8.1.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.1.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via e-mail, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
- 8.3. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 - 8.4.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.5. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.6. Habilitação jurídica:

- 8.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 8.6.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.6.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 8.6.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.6.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.7. Regularidade fiscal e trabalhista:



Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000 TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214 Site: www.doutorulysses.pr.gov.br E-mail: licita.pmdu@gmail.com

- 8.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 CNDT Trabalhista;
- 8.7.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.7.6. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 8.7.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município.
- 8.7.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.7.9. A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

8.8. Qualificação Econômico-Financeira.

8.8.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.9. Qualificação Técnica

- 8.9.1. Um Um ou mais atestado (s) de Capacidade Técnica da Empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal(is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações:
 - Nome:
 - CNPJ e endereço completo do emitente;
 - Descrição do serviço prestado;



Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000 TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214 Site: www.doutorulysses.pr.gov.br E-mail: licita.pmdu@gmail.com

- Nome da empresa que prestou (s) o (s) serviço (s);
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente);

8.10. **Declarações**

- 8.10.1. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, (conforme modelo do **ANEXO V**) ao presente instrumento.
- 8.10.2. Declaração de que o proponente cumpre os requisitos de habilitação (conforme modelo **ANEXO VI**)
- 8.10.3. Declaração de que o proponente cumpre integralmente a norma contida na Constituição Federal, artigo 7º, inciso XXXIII (conforme modelo **ANEXO VII**)
- 8.10.4. Declaração de Responsabilidade (conforme modelo ANEXO IX);
- 8.10.5. Declaração de não parentesco, acórdão nº 2745/2010 TCE/PR. (conforme modelo **ANEXO X**).
- 8.11. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.12. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.13. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.14. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 9.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - 9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 9.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.



Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000 TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214 Site: www.doutorulysses.pr.gov.br E-mail: licita.pmdu@gmail.com

- 9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 9.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 9.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
 - 9.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 9.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 9.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 9.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
 - 10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
 - 10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
 - 10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:



Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000 TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214 Site: www.doutorulysses.pr.gov.br E-mail: licita.pmdu@gmail.com

- 11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 - 11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

14. DO CONTRATO

- 14.1. O Contrato será formalizado mediante a assinatura das partes, observadas as cláusulas e condições do termo, deste Edital e da proposta vencedora, conforme a minuta do Contrato que integra este Edital – Anexo XI;
- 14.2. A assinatura do contrato pela licitante vencedora dar-se-á no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua convocação pelo MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES;
- 14.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES;
- 14.4. Se a licitante vencedora não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital para assinatura ou recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, poderão ser convocadas outras licitantes para fazê-lo, após comprovados os requisitos de habilitação e feita negociação para obtenção de preço melhor, ou será revogada licitação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas no item 19 deste instrumento, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis;



Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000 TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214 Site: www.doutorulysses.pr.gov.br E-mail: licita.pmdu@gmail.com

Na formalização do contrato e durante toda a vigência a Licitante Vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Edital, condições que serão verificadas pelo MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões que provará de meio legal a regularidade da Licitante vencedora, sendo as mesmas anexas aos autos;

- 14.5. A vigência do contrato que advir deste Processo Licitatório vigorará a partir da data de sua assinatura em até 12 (doze) meses, podendo ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 65, da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo;
 - 14.5.1. A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) no valor inicial atualizado do contrato conforme §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 14.6. O contrato poderá ser prorrogado no interesse da Administração municipal, mediante termo aditivo nas condições previstas no Art. 57, inciso II da Lei federal 8666/93.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 15.1. Os preços permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo para manutenção do equilíbrio econômico financeiro, conforme previsto em lei;
- 15.2. O reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato se justifica nas seguintes ocorrências:
 - 15.2.1. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;
 - 15.2.2. Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica (probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro) extraordinária e extracontratual.
- 15.4. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a **FORNECEDORA** deverá apresentar cópia de Planilha de Custos, devidamente instruída com as notas fiscais referentes ao mês de julgamento da licitação, informando sua margem de lucro no fornecimento do(s) serviços(s) contratado(s), bem como cópia das notas fiscais contendo os insumos utilizados para garantir a prestação dos serviços contratados referentes ao período de realização do mesmo.
- 15.5. Para deferimento do reequilíbrio, se ocorrida alguma das situações acima descritas, a FORNECEDORA deverá apresentar, a cada mês, Planilha de Custos atualizada, novamente acompanhada de todas as notas fiscais e demais documentos que a justifiquem, sendo que o realinhamento se dará mediante a comprovação do preço pago ao(s) fornecedor(es).
- 15.6. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.
- 15.7. Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.



Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000 TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214 Site: www.doutorulysses.pr.gov.br E-mail: licita.pmdu@gmail.com

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- 19.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 19.1.3. apresentar documentação falsa;
- 19.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.6. não mantiver a proposta;
- 19.1.7. cometer fraude fiscal:
- 19.1.8. comportar-se de modo inidôneo;
- 19.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.
- 19.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 19.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 19.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 19.4.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 19.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;



Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000 TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214 Site: www.doutorulysses.pr.gov.br E-mail: licita.pmdu@gmail.com

- 19.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos:
- 19.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 19.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 19.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização PAR.
- 19.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 19.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 19.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 19.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 19.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licita.pmdu@gmail.com, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço R. Olívio



Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000 TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214 Site: www.doutorulysses.pr.gov.br E-mail: licita.pmdu@gmail.com

Gabriel de Oliveira, 10, Centro, Doutor Ulysses, Estado do Paraná, CEP: 83.590-000, Superintendência de Compras e Licitações.

- 20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21. DA ESCOLHA DO SISTEMA DE PREGÃO BLL - BOLSA DE LEILÕES E LICITAÇÕES

- 22.1. A escolha do Sistema de Pregão Eletrônico da BLL BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL ao invés do Sistema COMPRASNET, visa o fato de o mesmo possuir integração direta com o sistema de gestão pública utilizado pela Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses fornecido pela empresa ELOTECH Gestão Público LTDA., evitando assim o retrabalho de transcrever todo o processo manualmente para o sistema de Gestão Publica ao final do Certame licitatório.
- 22.2. Cabe destacar que tal opção encontra fulcro no Art. 5º, §2º do Decreto Federal nº 10.024/2019, conforme:

Art. 5º O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do Sistema de Compras do Governo federal, disponível no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

§2º Na hipótese de que trata o § 3º do art. 1º, além do disposto no caput, <u>poderão</u> ser utilizados sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, desde que estejam integrados à plataforma de operacionalização das modalidades de transferências voluntárias.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.



Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000 TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214 Site: www.doutorulysses.pr.gov.br E-mail: licita.pmdu@gmail.com

- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BLL.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - 22.12.1. ANEXO I Termo de Referência;
 - 22.12.2. ANEXO II Modelo de Proposta de Preços;
 - 22.12.3. ANEXO III Termo de Adesão ao Sistema de Pregão Eletrônico da BLL Bolsa de Licitações do Brasil
 - 22.12.4. ANEXO IV Custo pela utilização do sistema;
 - 22.12.5. ANEXO V Modelo Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (idoneidade);
 - 22.12.6. ANEXO VI Modelo de Declaração de Atendimento pleno a todos os requisitos de habilitação;
 - 22.12.7. ANEXO VII Declaração (disposto no inc. XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal);



Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000 TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214 Site: www.doutorulysses.pr.gov.br E-mail: licita.pmdu@gmail.com

22.12.8. ANEXO VIII – Declaração de MPE;

22.12.9. ANXO IX – Modelo Declaração de Responsabilidade;

22.12.10. ANEXO X - Modelo de não parentesco, acórdão nº 2745/2010 -

TCE/PR; e

22.12.11. ANEXO XI - Modelo de Minuta do Contrato.

Doutor Ulysses/PR, 18 de outubro de 2021.

Moiseis Branco da Silva **Prefeito Municipal**



Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ORTOPÉDICOS DIVERSOS

Doutor Ulysses/PR AGOSTO/2021.



Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

Sumário

1.	DO OBJETO	26
2.	ESPECIFICAÇÕES	26
3.	JUSTIFICATIVA	28
4.	GARANTIA	28
5.	DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DO PRODUTO	28
6.	CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA	29
7.	RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO	29
8.	QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	29
9.	ESTIMATIVA DE CUSTOS (PESQUISA DE MERCADO)	29
10.	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO	30
11.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	30
12.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	31
13.	INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	31
14.	EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO	31
ANEX	O I-B – PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS	33



Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000 TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214 Site: www.doutorulysses.pr.gov.br E-mail: licita.pmdu@gmail.com

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos ortopédicos diversos.

2. ESPECIFICAÇÕES

2.2. As especificações do objeto estão estabelecidas abaixo:

ITEM	TEM CÓDIGO DESCRIÇÃO U		UNIDADE	QUANTIDADE
1	BR0329389	ANDADOR ORTOPÉDICO, MATERIAL:ALUMÍNIO ANODIZADO, TIPO CONSTRUTIVO:DUPLA BARRA SUSTENTAÇÃO, TIPO PÉS:PÉS COM PONTEIRAS POLIURETANO, ALTURA:ALTURA REGULÁVEL, APLICAÇÃO:ADULTO	UNI	2,0
2	BR0329391	ANDADOR ORTOPÉDICO, MATERIAL:ALUMÍNIO ANODIZADO, TIPO CONSTRUTIVO:DUPLA BARRA SUSTENTAÇÃO, TIPO PÉS:PÉS COM PONTEIRAS POLIPROPILENO, ALTURA:ALTURA REGULÁVEL, APLICAÇÃO:ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:2 RODÍZIOS DIANTEIROS	UNI	2,0
3	-	BALANÇA DIGITAL CORPORAL, SENSORES DE ALTA PRECISSÃO, DISPLAY DE LCD, ACIONAMENTO POR TOQUE, DESLIGAMENTO AUTOMATICO, ULTRARESISTENTE	UNI	20,0
4	-	CADEIRA DE BANHO HIGIÊNICA COM FREIOS, TOTALMENTE ESMALTADA E REFORÇADA, FEITO EM AÇO E RESISTENTE À UMIDADE, COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS, SENDO 2 COM FREIOS, CAPACIDADE PARA 100 KG	UNI	10,0
5	-	CADEIRA DE BANHO HIGIÊNICA COM FREIOS, TOTALMENTE ESMALTADA E REFORÇADA, FEITO EM AÇO E RESISTENTE À UMIDADE, COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS, SENDO 2 COM FREIOS, CAPACIDADE PARA 130 KG	UNI	15,0
6	-	CADEIRA DE RODAS, CONSTRUÍDA EM AÇO CARBONO, ESTRUTURA DOBRÁVEL EM X, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, ESTOFAMENTO EM COURVIM, RODAS TRASEIRAS DE 24", INJETADAS EM NYLON COM PNEUS INFLÁVEIS, RODAS DIANTEIRAS DE 8" MACIÇAS, FREIOS BILATERAIS, PROTETORES DE ROUPA, APOIOS DE PERNAS ARTICULÁVEIS, ELEVÁVEIS, E REGULÁVEIS EM ALTURA, APOIOS DE BRAÇO ESCAMOTEÁVEIS, CAPACIDADE SUPERIOR A 100 KG, LARGURA DO ASSENTO ACIMA DE 40 CM.	UNI	20,0
7	-	CADEIRA DE RODAS, CONSTRUÍDA EM AÇO CARBONO, ESTRUTURA DOBRÁVEL EM X, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, ESTOFAMENTO EM COURVIM, RODAS TRASEIRAS DE 24", INJETADAS EM NYLON COM PNEUS INFLÁVEIS, RODAS DIANTEIRAS DE 8" MACIÇAS, FREIOS BILATERAIS, PROTETORES DE ROUPA, APOIOS DE PERNAS ARTICULÁVEIS, ELEVÁVEIS, E REGULÁVEIS EM ALTURA, APOIOS DE BRAÇO ESCAMOTEÁVEIS, CAPACIDADE SUPERIOR A	UNI	20,0



Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

		150 KG, LARGURA DO ASSENTO ACIMA DE 50 CM.		
8	-	HALTER 3KG	UNI	10,0
9	BR0452212	IMOBILIZADOR (ÓRTESE), TIPO:BOTA ANATÔMICA, MATERIAL:TECIDO RESISTENTE, ADICIONAIS:SISTEMA PNEUMÁTICO, TAMANHO:TAMANHO P, POSIÇÃO:BILATERAL, MODELO:LONGO, TIPO FECHO:TIRAS C/ VELCRO AJUSTÁVEIS, TIPO SOLA:SOLA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE	UNI	4,0
10	BR0452211	IMOBILIZADOR (ÓRTESE), TIPO:BOTA ANATÔMICA, MATERIAL:TECIDO RESISTENTE, ADICIONAIS:SISTEMA PNEUMÁTICO, TAMANHO:TAMANHO M, POSIÇÃO:BILATERAL, MODELO:LONGO, TIPO FECHO:TIRAS C/ VELCRO AJUSTÁVEIS, TIPO SOLA:SOLA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE	UNI	4,0
11	BR0452210	IMOBILIZADOR (ÓRTESE), TIPO:BOTA ANATÔMICA, MATERIAL:TECIDO RESISTENTE, ADICIONAIS:SISTEMA PNEUMÁTICO, TAMANHO:TAMANHO G, POSIÇÃO:BILATERAL, MODELO:LONGO, TIPO FECHO:TIRAS C/ VELCRO AJUSTÁVEIS, TIPO SOLA:SOLA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE	UNI	4,0
12	BR0452153	IMOBILIZADOR (ÓRTESE), TIPO:TIPOIA VELPEAU, MATERIAL:TECIDO 100 % ALGODÃO RESISTENTE, TAMANHO:TAMANHO PP, POSIÇÃO:BILATERAL, MODELO:ALÇA REGULÁVEL, TIPO FECHO:FECHO DE ENGATE RÁPIDO	UNI	5,0
13	BR0452150	IMOBILIZADOR (ÓRTESE), TIPO:TIPOIA VELPEAU, MATERIAL:TECIDO 100 % ALGODÃO RESISTENTE, TAMANHO:TAMANHO M, POSIÇÃO:BILATERAL, MODELO:ALÇA REGULÁVEL, TIPO FECHO:FECHO DE ENGATE RÁPIDO	UNI	10,0
14	BR0452151	IMOBILIZADOR (ÓRTESE), TIPO:TIPOIA VELPEAU, MATERIAL:TECIDO 100 % ALGODÃO RESISTENTE, TAMANHO:TAMANHO GG, POSIÇÃO:BILATERAL, MODELO:ALÇA REGULÁVEL, TIPO FECHO:FECHO DE ENGATE RÁPIDO	UNI	10,0
15	BR0447083	MULETA, MODELO:AXILAR, TIPO:APOIO DE BRAÇO, APOIO MÃO:APOIO DE MÃO, MATERIA PRIMA:EM POLÍMERO, HASTE:HASTE REGULÁVEL NA ALTURA, MATERIAL HASTE:EM ALUMÍNIO, PÉS:C/ PONTEIRA DE BORRACHA, TAMANHO:TAMANHO ADULTO	UNI	6,0
16	BR0447075	MULETA, MODELO:CANADENSE, TIPO:C/BRAÇADEIRA FIXA, APOIO MÃO:APOIO DE MÃO, MATERIA PRIMA:EM POLÍMERO, HASTE:HASTE REGULÁVEL NA ALTURA, MATERIAL HASTE:EM ALUMÍNIO, PÉS:C/ PONTEIRA DE BORRACHA, TAMANHO:TAMANHO ADULTO	UNI	6,0
17	-	PLATAFORMA VIBRATORIA COM APOIO, PESO SUPORTADO: IGUAL OU SUPERIOR A 150KG, VOLTAGEM: 110V, COM SENSOR CARDIACO, PAINEL DIGITAL, 3 PROGRAMAS PRÉ DEFINIDOS	UNI	2,0





Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000 TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214 Site: www.doutorulysses.pr.gov.br E-mail: licita.pmdu@gmail.com

18	ANDADOR FIXO DOBRÁVEL, PRODUTO COMPÁTIVEL COM USUÁRIOS QUE TENHAM ALTURA DE 1,45M A 1,90M,MEDIDA DO PRODUTO, ALTURA MÍNIMA: 75 CM ALTURA MÁXIMA: 95,5 CM, RESISTÊNCIA: 130 KG, APOIO DE MÃO FEITO EM MATERIAL MACIO.	UNID	2,0
----	--	------	-----

3. JUSTIFICATIVA

- 3.1. A aquisição dos bens acima elencados atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde a fim de garantir o atendimento a pacientes em situação de vulnerabilidade social conforme determinação médica.
- 3.2. O objetivo principal é o fortalecimento do serviço público de saúde, do sistema SUS, promovendo um atendimento de qualidade, proporcionando o bem estar aos pacientes da rede municipal de saúde. A aquisição se faz necessária para atender as demandas estendida aos pacientes usuários da Rede Pública de Saúde.
- 3.3. Assim, considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação, sendo os equipamentos ortopédicos indispensáveis para a execução das tarefas diárias da Secretaria Municipal de Saúde, estando dessa forma, justificado o interesse público.

4. GARANTIA

- 4.1. Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12 meses ou superior conforme determinação do fabricante.
- 4.2. Em caso de inconformidade deverá o fornecedor a suas expensas realizar a troca ou substituição do equipamento que encontrar-se em desconformidade com o edital, sem ônus ao Município de Doutor Ulysses/PR.

5. DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. O licitante vencedor deverá entregar as mercadorias de acordo com as necessidades de consumo da administração pública, sendo de forma parcelada, após solicitação do Departamento de Compras, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, na sede da Secretaria Municipal de Saúde.
- 5.2. O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da notificação, o produto, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.
- 5.3. Os equipamentos fornecidos deverão possuir manual em português, devendo assegurar informações claras, precisas, ostensivas, sobre características, marca, modelo, procedência, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade, origem e outros.
- 5.4. Os equipamentos deverão ser entregues embalados em sua caixa original sem sinal de violações ou avarias.
- 5.5. O(s) equipamento(s) fornecido(s) estará(ão) sujeito(s) à verificação, pela unidade requisitante, quanto a compatibilidade com as especificações deste Termo de Referencia, no que se refere à quantidade, qualidade e garantia.



Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000 TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214 Site: www.doutorulysses.pr.gov.br E-mail: licita.pmdu@gmail.com

5.6. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o fornecedor deverá providenciar a substituição do(s) equipamento(s), no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação, sem ônus para o Município, e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.

6. CRONOGRAMA E LOCAIS DE ENTREGA

- 6.1. O fornecimento será efetuado em remessa(s) única de acordo com a emissão da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 6.2. Os bens deverão ser entregues na sede do órgão, no endereço Avenida São João Batista, s/nº, Centro, Doutor Ulysses, CEP: 83.590-00, Estado do Paraná, de segunda a sexta-feira, no horário das 08:30 horas às 16:30 horas.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 7.1. Os bens serão recebidos:
- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- **b)** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 03 (três) dias do recebimento provisório.
 - 7.1.1. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
 - 7.1.2. No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 7.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de serviços ou fornecimento similares ao objeto desta licitação.
 - 8.1.1. No atestado deverá constar o nome do órgão contratante, endereço, nome e cargo do responsável por sua expedição e assinatura.

9. ESTIMATIVA DE CUSTOS (PESQUISA DE MERCADO)

9.1. O custo estimado será apurado a partir de consultas ao Sistema do Banco de Preços em Saúde –BPS em: https://www.bps.saude.gov.br; coleta através através de sites



Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000 TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214 Site: www.doutorulysses.pr.gov.br E-mail: licita.pmdu@gmail.com

especializados; e fornecedores dos objetos pretendidos. Estes preços comporão a cesta de preços que definirão o preço estimado da futura contração de medicamentos.

10. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A Gestão da contratação será exercida pela Secretaria Municipal de Saúde, na pessoa de Gestor o Sr. ANDERSON LEME DA SILVA, Secretario Municipal de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração; quanto a Fiscalização a mesma será realizada pela Sra. ANDRELY WESTLEY BOUARD MARTINS DOS SANTOS CRF 28729, farmacêutica responsável.
- 10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. A Contratada obriga-se a:
 - 11.1.1. Efetuar a entrega dos bens nas condições, no(s) prazo(s) e no(s) local(is) indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
 - 11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);
 - 11.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias, o produto com avarias, defeitos ou inconformidades;



Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000 TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214 Site: www.doutorulysses.pr.gov.br E-mail: licita.pmdu@gmail.com

- 11.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 11.1.4. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 11.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- 11.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1. A Contratante obriga-se a:
 - 12.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
 - 12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
 - 12.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

14. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

14.1. Participaram da formulação do presente Termo de Referencia:

Elaborado em 04 de gosto de 2021, por:



Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000 TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214 Site: www.doutorulysses.pr.gov.br E-mail: licita.pmdu@gmail.com

> ANDERSON LEME DA SILVA Secretário Municipal de Saúde Decreto nº 0009/2021 Telefone: (41) 3664-1218

saude@doutorulysses.pr.gov.br

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referencia e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.

Moiseis Branco da Silva Prefeito Municipal

PREFEITURA I

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000 TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214 Site: www.doutorulysses.pr.gov.br E-mail: licita.pmdu@gmail.com

ANEXO I-B - PLANILHA DE PREÇOS MÁXIMOS

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	V. UNIT.		V. UNIT. V.		V. TOTAL	
1	BR0329389	ANDADOR ORTOPÉDICO, MATERIAL:ALUMÍNIO ANODIZADO, TIPO CONSTRUTIVO:DUPLA BARRA SUSTENTAÇÃO, TIPO PÉS:PÉS COM PONTEIRAS POLIURETANO, ALTURA:ALTURA REGULÁVEL, APLICAÇÃO:ADULTO. CÓD. BR0329389	UNI	2,0	R\$	210,83	R\$	421,66		
2	BR0329391	ANDADOR ORTOPÉDICO, MATERIAL:ALUMÍNIO ANODIZADO, TIPO CONSTRUTIVO:DUPLA BARRA SUSTENTAÇÃO, TIPO PÉS:PÉS COM PONTEIRAS POLIPROPILENO, ALTURA:ALTURA REGULÁVEL, APLICAÇÃO:ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:2 RODÍZIOS DIANTEIROS. CÓD. BR0329391	UNI	2,0	R\$	261,00	R\$	522,00		
3	-	BALANÇA DIGITAL CORPORAL, SENSORES DE ALTA PRECISSÃO, DISPLAY DE LCD, ACIONAMENTO POR TOQUE, DESLIGAMENTO AUTOMATICO, ULTRARESISTENTE	UNI	20,0	R\$	139,90	R\$	2.798,00		
4	-	CADEIRA DE BANHO HIGIÊNICA COM FREIOS, TOTALMENTE ESMALTADA E REFORÇADA, FEITO EM AÇO E RESISTENTE À UMIDADE, COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS, SENDO 2 COM FREIOS, CAPACIDADE PARA 100 KG	UNI	10,0	R\$	374,98	R\$	3.749,80		
5	-	CADEIRA DE BANHO HIGIÊNICA COM FREIOS, TOTALMENTE ESMALTADA E REFORÇADA, FEITO EM AÇO E RESISTENTE À UMIDADE, COM RODÍZIOS GIRATÓRIOS, SENDO 2 COM FREIOS, CAPACIDADE PARA 130 KG	UNI	15,0	R\$	547,30	R\$	8.209,50		

*

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000 TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214 Site: www.doutorulysses.pr.gov.br E-mail: licita.pmdu@gmail.com

6	-	CADEIRA DE RODAS, CONSTRUÍDA EM AÇO CARBONO, ESTRUTURA DOBRÁVEL EM X, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, ESTOFAMENTO EM COURVIM, RODAS TRASEIRAS DE 24", INJETADAS EM NYLON COM PNEUS INFLÁVEIS, RODAS DIANTEIRAS DE 8" MACIÇAS, FREIOS BILATERAIS, PROTETORES DE ROUPA, APOIOS DE PERNAS ARTICULÁVEIS, ELEVÁVEIS, E REGULÁVEIS EM ALTURA, APOIOS DE BRAÇO ESCAMOTEÁVEIS, CAPACIDADE SUPERIOR A 100 KG, LARGURA DO ASSENTO ACIMA DE 40 CM.	UNI	20,0	R\$	1.524,00	R\$	30.480,00
7	-	CADEIRA DE RODAS, CONSTRUÍDA EM AÇO CARBONO, ESTRUTURA DOBRÁVEL EM X, PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI, ESTOFAMENTO EM COURVIM, RODAS TRASEIRAS DE 24", INJETADAS EM NYLON COM PNEUS INFLÁVEIS, RODAS DIANTEIRAS DE 8" MACIÇAS, FREIOS BILATERAIS, PROTETORES DE ROUPA, APOIOS DE PERNAS ARTICULÁVEIS, ELEVÁVEIS, E REGULÁVEIS EM ALTURA, APOIOS DE BRAÇO ESCAMOTEÁVEIS, CAPACIDADE SUPERIOR A 150 KG, LARGURA DO ASSENTO ACIMA DE 50 CM.	UNI	20,0	R\$	3.072,08	R\$	61.441,60
8	-	HALTER 3KG	UNI	10,0	R\$	66,00	R\$	660,00
9	BR0452212	IMOBILIZADOR (ÓRTESE), TIPO:BOTA ANATÔMICA, MATERIAL:TECIDO RESISTENTE, ADICIONAIS:SISTEMA PNEUMÁTICO, TAMANHO:TAMANHO P, POSIÇÃO:BILATERAL, MODELO:LONGO, TIPO FECHO:TIRAS C/ VELCRO AJUSTÁVEIS, TIPO SOLA:SOLA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE. CÓD. BR0452212	UNI	4,0	R\$	231,60	R\$	926,40

PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000 TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214 Site: www.doutorulysses.pr.gov.br E-mail: licita.pmdu@gmail.com

10	BR0452211	IMOBILIZADOR (ÓRTESE), TIPO:BOTA ANATÔMICA, MATERIAL:TECIDO RESISTENTE, ADICIONAIS:SISTEMA PNEUMÁTICO, TAMANHO:TAMANHO M, POSIÇÃO:BILATERAL, MODELO:LONGO, TIPO FECHO:TIRAS C/ VELCRO AJUSTÁVEIS, TIPO SOLA:SOLA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE. CÓD. BR0452211	UNI	4,0	R\$	202,45	R\$	809,80
11	BR0452210	IMOBILIZADOR (ÓRTESE), TIPO:BOTA ANATÔMICA, MATERIAL:TECIDO RESISTENTE, ADICIONAIS:SISTEMA PNEUMÁTICO, TAMANHO:TAMANHO G, POSIÇÃO:BILATERAL, MODELO:LONGO, TIPO FECHO:TIRAS C/ VELCRO AJUSTÁVEIS, TIPO SOLA:SOLA DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE. CÓD. BR0452210	UNI	4,0	R\$	202,45	R\$	809,80
12	BR0452153	IMOBILIZADOR (ÓRTESE), TIPO:TIPOIA VELPEAU, MATERIAL:TECIDO 100 % ALGODÃO RESISTENTE, TAMANHO:TAMANHO PP, POSIÇÃO:BILATERAL, MODELO:ALÇA REGULÁVEL, TIPO FECHO:FECHO DE ENGATE RÁPIDO. CÓD. BR0452153	UNI	5,0	R\$	69,10	R\$	345,50
13	BR0452150	IMOBILIZADOR (ÓRTESE), TIPO:TIPOIA VELPEAU, MATERIAL:TECIDO 100 % ALGODÃO RESISTENTE, TAMANHO:TAMANHO M, POSIÇÃO:BILATERAL, MODELO:ALÇA REGULÁVEL, TIPO FECHO:FECHO DE ENGATE RÁPIDO . CÓD. BR0452150	UNI	10,0	R\$	72,67	R\$	726,70
14	BR0452151	IMOBILIZADOR (ÓRTESE), TIPO:TIPOIA VELPEAU, MATERIAL:TECIDO 100 % ALGODÃO RESISTENTE, TAMANHO:TAMANHO GG, POSIÇÃO:BILATERAL, MODELO:ALÇA REGULÁVEL, TIPO FECHO:FECHO DE	UNI	10,0	R\$	69,90	R\$	699,00



Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000 TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214 Site: www.doutorulysses.pr.gov.br E-mail: licita.pmdu@gmail.com

		ENGATE RÁPIDO . CÓD.						
		BR0452151						
15	BR0447083	MULETA, MODELO:AXILAR, TIPO:APOIO DE BRAÇO, APOIO MÃO:APOIO DE MÃO, MATERIA PRIMA:EM POLÍMERO, HASTE:HASTE REGULÁVEL NA ALTURA, MATERIAL HASTE:EM ALUMÍNIO, PÉS:C/ PONTEIRA DE BORRACHA, TAMANHO:TAMANHO ADULTO. CÓD. BR0447083	UNI	6,0	R\$	163,87	R\$	983,22
16	BR0447075	MULETA, MODELO:CANADENSE, TIPO:C/ BRAÇADEIRA FIXA, APOIO MÃO:APOIO DE MÃO, MATERIA PRIMA:EM POLÍMERO, HASTE:HASTE REGULÁVEL NA ALTURA, MATERIAL HASTE:EM ALUMÍNIO, PÉS:C/ PONTEIRA DE BORRACHA, TAMANHO :TAMANHO ADULTO . CÓD. BR0447075	UNI	6,0	R\$	113,75	R\$	682,50
17	-	PLATAFORMA VIBRATORIA COM APOIO, PESO SUPORTADO: IGUAL OU SUPERIOR A 150KG, VOLTAGEM: 110V, COM SENSOR CARDIACO, PAINEL DIGITAL, 3 PROGRAMAS PRÉ DEFINIDOS	UNI	2,0	R\$	4.678,32	R\$	9.356,64
18	-	ANDADOR FIXO DOBRÁVEL, PRODUTO COMPÁTIVEL COM USUÁRIOS QUE TENHAM ALTURA DE 1,45M A 1,90M,MEDIDA DO PRODUTO, ALTURA MÍNIMA: 75 CM ALTURA MÁXIMA : 95,5 CM, RESISTÊNCIA: 130 KG, APOIO DE MÃO FEITO EM MATERIAL MACIO.	UNID	2,0	R\$	169,14	R\$	338,28

VALOR GLOBAL: R\$ 123.960,40 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL NOVECENTOS E SESSENTA REAIS E QUARENTA CENTAVOS)

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000 TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214 Site: www.doutorulysses.pr.gov.br E-mail: licita.pmdu@gmail.com

ANEXO II

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 0035/2021

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica **nº 0035/2021** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA: CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO: CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDERECO e TELEFONE: AGÊNCIA e № DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (SESSENTA) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000 TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214 Site: www.doutorulysses.pr.gov.br E-mail: licita.pmdu@gmail.com

ANEXO III

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)				
Bairro:				
UF:				
CNPJ:				
Inscrição Estadual:				
RG:				
CPF:				
Telefone:				
E-mail para informativo de edital				

- 1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
- 2. São responsabilidades do Licitante:
- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.



Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000 TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214 Site: www.doutorulysses.pr.gov.br E-mail: licita.pmdu@gmail.com

- 3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL Bolsa de Licitações do Brasil.
- 4. O Licitante autoriza a BLL Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL Bolsa de Licitações do Brasil.
- 5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.
- O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

data:	
	(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000 TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214 Site: www.doutorulysses.pr.gov.br E-mail: licita.pmdu@gmail.com

ANEXO III.I ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razâ	io Social do Licitante:				
CNP	J/CPF:				
Ope	Operadores				
1	Nome:				
	CPF:	Função:			
	Telefone:	Celular:			
	Fax:	E-mail:			
	Whatsapp				
2	Nome:				
	CPF:	Função:			
	Telefone:	Celular:			
	Fax:	E-mail:			
	Whatsapp				
3	Nome:				
	CPF:	Função:			
	Telefone:	Celular:			
	Fax:	E-mail:			
	Whatsapp				

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
 - iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)



Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000 TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214 Site: www.doutorulysses.pr.gov.br E-mail: licita.pmdu@gmail.com

ANEXO IV

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

- SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL -Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.



Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000 TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214 Site: www.doutorulysses.pr.gov.br E-mail: licita.pmdu@gmail.com

			-

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0035/2021

DECLARAÇÃO

2202/11/19/10
(Nome da Empresa) CNPJ/MF
, sediada.
(Endereço Completo)
Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº
(Local e Data)
(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)
OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000
TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214
Site: www.doutorulysses.pr.gov.br
E-mail: licita.pmdu@gmail.com

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE QUE A(O) PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO Processo nº: 0068/2021				
Modalidade: Pregão 0035/2021				
Forma: Eletrônica				
Tipo: Menor Preço por Item.				
Á Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses. Rua Olívio Gabriel de Oliveira, 10, Centro Doutor Ulysses/PR				
 Sr. Pregoeiro, 1.3. Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO ELETRÔNICO 0035/2021, cujo objeto é a aquisição de equipamentos ortopédicos diversos, conforme exigências estabelecidas neste edital em seu Termo de Referencia – Anexo I. 				
,dede				
assinatura do representante legal				

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000 TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214 Site: www.doutorulysses.pr.gov.br E-mail: licita.pmdu@gmail.com

ANEXO VII

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR CONFORME DISPOSTO NO INC. XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Processo nº: 0068/2021 Modalidade: Pregão 0035/2021 Forma: Eletrônica **Tipo:** Menor Preço por Item. Objeto: O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos ortopédicos diversos, conforme exigências estabelecidas neste edital em seu Termo de Referencia -Anexo I.. devidamente inscrita, no CNPJ sob o nº , com sede , nº , Bairro , na cidade de _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.____ portador do CPF nº_____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de 18 (Dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (Dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz. ____, ____, de______, de 2021. Representante legal

CPF

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000 TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214 Site: www.doutorulysses.pr.gov.br E-mail: licita.pmdu@gmail.com

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MPE

Processo nº: 0068/2021

Modalidade: Pregão 0035/2021

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos ortopédicos diversos, conforme exigências estabelecidas neste edital em seu Termo de Referencia -

Anexo I.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR № 123/2016

Em conformidade com a Lei 123 de 14 de dezembro de 2006,	Capitulo II, Artigo 3º "Para os efeitos
desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou ei	mpresas de pequeno porte a
sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 d	a Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de
2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Merc	cantis ou no Registro Civil de Pessoas
Juridicas,"	G
(Qualificação da empresa proponente)	, pessoas jurídica de direito privado,
nscrita no CNPJ sob o nº, com sede na	vem
através de seu representante legal infra-assinado, com funda	
da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ma	
participação e tratamento diferenciado e favorecido, estand	
previsto.	o apta a asarran ao tratamento an
orevisto.	
DECLARA ainda estar inserida na condição (assinalar a da empresa):	opção correspondente a situação
Microempresa Individual – receita 81.000,00 (oitenta e um mil reais).	bruta anual igual ou inferior a R\$
Microempresa - receita bruta anua (trezentos e sessenta mil reais).	igual ou inferior a R\$ 360.000,00
Empresa de pequeno porte - re 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e igual ou milhões e oitocentos mil reais).	• • • • • • • • • • • • • • • • • • •
DECLARA igualmente que:	

DECLARA igualmente que:

I – de seu capital não participa outra pessoa jurídica;

II – que não é filial, sucursal, agencia ou representação, no país, de pessoa jurídica com sede no exterior:



Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000 TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214 Site: www.doutorulysses.pr.gov.br E-mail: licita.pmdu@gmail.com

III – de seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

IV – não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresa não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

V – não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapasse o limite de que trata do inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

VI – não é constituída sob forma de cooperativas, salvo de consumo;

VII – não participa do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento ou de caixa econômica, de sociedade de credito, financiamento, de investimento ou de credito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e cambio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anoscalendário anteriores; e

X – não é constituída sob forma de sociedade por ações;

Por fim, **DECLARA**, que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

(INDICAR NOME E RG)	
REPRESENTANTE LEGAL (INDICAR NOME E RG)	
Em dede 20	
Atenciosamente,	
Sem mais, subscrevemo-nos,	

Sam mais subscroveme-nes

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000 TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214 Site: www.doutorulysses.pr.gov.br E-mail: licita.pmdu@gmail.com

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Processo nº: 0068/2021

Modalidade: Pregão 0035/2021

Forma: Eletrônica

Tipo: Menor Preço por Item.

Objeto: O objeto da presente licitação é a aquisição de equipamentos ortopédicos diversos, conforme exigências estabelecidas neste edital em seu Termo de Referencia –

Anexo I.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES/PR.

Com vistas à participação no pregão em epígrafe e, para todos fins de direito, **DECLARAMOS** que:

Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessários;

Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexo e legislação aplicada.

or ser expressão da verdade, firmamos o presente.				
[Local], de	de 20			
	[Nome/Cargo/Assinatura do Responsável Legal] [Nome da Empresa] [CNPJ]			

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000 TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214 Site: www.doutorulysses.pr.gov.br E-mail: licita.pmdu@gmail.com

ANEXO X

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

	DECLARAÇA	O DE NAO PARENTESO	.0
	e: 0068/2021 e: Pregão 0035/2021 rônica		
Rua Olívio G	le Doutor Ulysses/PR, Gabriel de Oliveira, 10, Doutor São Permanente de Licitação -		
DECLARA , p Federal, Acc	, inscrita no CNF ara os fins do disposto na Súm órdão nº 2745/2010 do Tribun Contas do Estado do Paraná q	nula Vinculante nº 13, editad al de Contas do Estado do P	da pelo Supremo Tribunal
comissionad	II cônjuge, companheiro ou pa do ou função gratificada na Ad do Poder Legislativo Municipa	ministração Pública Direta c	
	ciente da obrigatoriedade de d desta declaração, consideram	•	ores.
	Parente em linha reta	Parente colateral	Parente por afinidade (familiares do cônjuge)
1º grau	Pai, mãe e filho (a).		Padrasto, madrasta, enteado (a), sogro (a), genro e nora.
2º grau	Avô, avó e neto (a).	Irmãos.	Cunhado (a), avô e avó do cônjuge
3º grau	Bisavô, bisavó e bisneto	Tio (a) e sobrinho (a)	Concunhado (a).
ciente de q	rdade, assumo inteira resp lue a declaração falsa está s le de 20	onsabilidade pelas inforn	
-	Nome o	do Responsável Legal	

RG e Assinatura



Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000 TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214 Site: www.doutorulysses.pr.gov.br E-mail: licita.pmdu@gmail.com

ANEXO XI

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO № XXX/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES, ESTADO DO PARANÁ E A

O MUNICÍPIO de DOUTOR ULYSSES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 95.422.911/0001-13, situada na Rua Olívio Gabriel de Oliveira, nº 10, centro, neste ato representado neste ato pelo Prefeito Municipal, MOISEIS BRANCO DA SILVA, brasileiro, residente e domiciliando na Rua José Conceição da Silva, S/Nº, Centro, Doutor Ulysses/PR, CEP: 83.590-000 portador do RG 5.345.761-4 - SSP/PR e CPF nº. 773.142.989-04, doravante denominado de CONTRATANTE, e a empresa XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, situada na XXXX, nº XXXX, XXX, XXXX, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXXXX, neste ato representada pelo Sr(a). XXXX, portador da e identidade RG nº XXX e inscrito no CPF/MF nº XXXX, doravante denominado Contratada, nos termos da Lei nº. 8.666/93, e legislação pertinente, assinam pelas Condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 0032/2021, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Paragrafo Primeiro: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de equipamentos ortopédicos diversos, em quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência Anexo I.

PARÁGRAFO ÚNICO – Integram e complementam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico nº 0035/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da Contratada, independente de sua transcrição neste.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR CONTRATUAL

Paragrafo Primeiro: Pelo fornecimento do objeto ora contratado, a Contratante pagará a Contratada o valor de **R\$ XXXX** (XXXXX), referente a aquisição do bem abaixo descritos:

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Paragrafo Primeiro: O pagamentos decorrentes da entrega do objeto licitado efetivar-se-ão em até 30 dias a partir do efetivo recebimento do produto ou do atesto da Nota Fiscal por servidor designado através de Portaria.

- a) A Nota Fiscal deverá ser entregue acompanhada dos seguintes documentos:
- Certificado de Regularidade do FGTS;



Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000 TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214 Site: www.doutorulysses.pr.gov.br E-mail: licita.pmdu@gmail.com

- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- Cópia do Empenho correspondente;
- Cópia da NAD correspondente.
- **b)** Para entrega da Nota Fiscal ao Setor de Compras, a mesma deverá estar devidamente atestada pela Gerência competente.
- c) Preferencialmente a FORNECEDORA deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil.
- d) A Contratante efetuará pagamento somente através de TRANSFERÊNCIA BANCÁRIA na conta indicada pela FORNECEDORA, não sendo aceito eventuais BOLETOS BANCÁRIOS.
- e) A referida conta bancária deve obrigatoriamente ser vinculada ao CNPJ do participante da licitação. Mesmo sendo matriz e filial, o que prevalece é o CNPJ da participante do processo.
- **f)** Em caso de pagamento realizado em atraso pela **CONTRATANTE**, serão aplicadas as disposições previstas no art. 40 da Lei 8.666/93.

Paragrafo Segundo: A(s) nota(s) fiscal(ais) relativa(s) à(s) Ordem(ns) de Entrega, terá(ão) um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação da(s) sua(s) protocolização(ões).

Nenhum pagamento será efetuado à FORNECEDORA antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

CLÁUSULA QUARTA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO

Paragrafo Primeiro: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentárias:

Red	Dotação Orçamentária	Fonte	Tipo de Despesa
137	07.001.10.122.0013.2.039.4.4.90.52.00.00	1039	Equipamento e Material Permanente

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço ora contratado não sofrerá reajuste pelo período de fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

O prazo de entrega do objeto do presente contrato será de até 15 (quinze) dias úteis, podendo desde que devidamente justificado ser prorrogado por igual período.

CLAUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Consiste direitos da Contratada receber o objeto deste contrato nas condições elencadas e da Contratante perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Constituem obrigações da Contratante:

- a) efetuar o pagamento ajustado, e
- b) dar à Contratada condições necessárias à regular execução do Contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem obrigações da Contratada:

- a) prestar o fornecimento na forma ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;



Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000 TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214 Site: www.doutorulysses.pr.gov.br E-mail: licita.pmdu@gmail.com

c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

Paragrafo Primeiro: Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, o licitante que:

- a) não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento na entrega do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) comportar-se de modo inidôneo.

Paragrafo Segundo: Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

Paragrafo Terceiro: O licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas na lei ou neste edital ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

Paragrafo Quarto: A proponente vencedora convocada, dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a assinar o contrato de fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

Paragrafo Quinto: Suspensão do direito de participar em licitações/contratos junto ao Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, quando, por culpa da proponente, deixar de entregar o objeto contratado, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do objeto, fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, cometer fraude fiscal ou ocorrer a rescisão administrativa.

- a) Multa de 5% (cinco por cento) do valor contratual nos casos de mora, exigível juntamente com o cumprimento das obrigações. A multa incidirá a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso em relação à data prevista para o fornecimento.
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando por ação, omissão ou negligência a proponente infringir qualquer das demais obrigações contratuais.
- c) Declaração de inidoneidade, por prazo a ser estabelecido pelo Município, em conformidade com a gravidade da infração cometida pela proponente, observandose o disposto no Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

Paragrafo Sexto: A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal n.º 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei Federal n.º 9.784/1999.



Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000 TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214 Site: www.doutorulysses.pr.gov.br E-mail: licita.pmdu@gmail.com

Paragrafo Sétimo: A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, sem direito de indenização de qualquer espécie à CONTRATADA, nos seguintes casos:

- a) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte o contrato;
- b) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA;
- c) quando houver desobediência à determinação do CONTRATANTE;
- d) quando a CONTRATADA falir;
- e) quando a CONTRATADA ficar impedida de fornecer o objeto do presente contrato.

Parágrafo Único

Para apuração das situações acima descritas o CONTRATANTE instaurará o procedimento administrativo cabível, com prévia notificação ao contratado de todos os atos a serem realizados. A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO E DA GESTÃO DO CONTRATO

Paragrafo Primeiro: Fica incumbido o Sr. ANDERSON LEME DA SILVA Secretário Municipal de Saúde, como gestor do contrato, o que de tudo dará ciência a Administração Pública quanto à perfeita execução do Contrato, nos termos do Art. 58, II e Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

Paragrafo Segundo: Fica designado a Sra. ANDRELYWESTLEYBOUARD MARTINS DOS SANTOS - CRF 28729, farmacêutica responsável para exercer a o acompanhamento e fiscalização da execução do fornecimento realizado pela licitante contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e dos princípios gerais de direito.



Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000 TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214 Site: www.doutorulysses.pr.gov.br E-mail: licita.pmdu@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Paragrafo Primeiro: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Paragrafo Segundo: Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Paragrafo Terceiro: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Paragrafo Quarto: Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Paragrafo Quinto: Os documentos exigidos no presente Edital poderão ser apresentados em original, em cópia, desde que autenticada por tabelião de notas, ou pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio um dia antes do inicio da sessão ou por publicação na imprensa oficial.

Secretaria Municipal de Administração Superintendência de Compras e Licitações

Rua Olívio Gabriel de Oliveira, Centro, Doutor Ulysses - PR, CEP: 83.590-000 TELEFONE (41) 3664-1165 - (41) 3664-1214 Site: www.doutorulysses.pr.gov.br E-mail: licita.pmdu@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de CERRO AZUL, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Doutor Ulysses - Pr XX de XXXX de 2021.

MOISEIS BRANCO DA SILVA MUNICÍPIO DE DOUTOR ULYSSES Contratante

> RESPONSÁVEL EMPRESA Contratada

ANDERSON LEME DA SILVA

Secretário Municipal de Saúde Gestor do Contrato

TESTEMUNHAS:	
Nome: RG.	
Nome:	